



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**ATA Nº 01CEGEPE/2021****Reunião do Comitê Estratégico e Gestão de Pessoas CEGEPE**

Pauta:

- 1) SEI nº 01645.2021-0: Plano Anual de Capacitação (PAC)
- 2) SEI nº 09263.2019-0: Normativo que regulamenta o Teletrabalho.

Local: Web Conferência

<https://us02web.zoom.us/j/82241246193?pwd=UEwzaXRvdnlBMjBHMTNFeWxySSs4dz09>

ID da reunião: 822 4124 6193

Senha de acesso: 045462

Data: 14 de abril de 2021

Horário de Início: 9h00min

Horário de Término: 13h

Membros ([Resolução nº 1.719/2016](#)):

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - DG
Cristiane Manzano Manoel - PRES
Carlos Luanga Ribeiro Lima - CRE
Valmir Nascimento Milomem Santos - SGP
Breno Antônio Sirugi Gasparoto - SJ
Luís César Darienzo Alves - STI
Tânia Yoshida Oliveira - SAO
Gilvan Rodrigues Oliveira - CED/SGP
Luciana Almeda Amorim Callejas - CP/SGP
Adazeli Pereira Flores de Oliveira - CAMS/SGP
Simeres Albuquerque Godoy - CARTÓRIO

Participantes – Ouvintes:

André Luiz Régis Emídio - ASPLAN
Cristiane Inês Bhering Kimura - Assessora SGP
Erivelto Bastos Novais - Assessor STI
Hélida Oliveira Vilela - SDAP/CP
Melissa Alves dos Santos - Gabinete/DG
Armando Rosa - Cartório da 39ª ZE
Adriano Meireles Borba - EPAZE

Pauta 1)**Resumo das discussões:****SEI nº 01645.2021-0: Plano Anual de Capacitação (PAC)**

O Coordenador da CED, Gilvan Rodrigues Oliveira, expôs as linhas gerais do planejamento do PAC e por meio de planilha informou os valores que serão investidos em cada ação de capacitação, palestras e Academia de Liderança. Foi registrado ainda, pelo Coordenador da CED, que a unidade realiza o planejamento do PAC com base em vários indicadores tais como o Planejamento Estratégico, o histórico de treinamentos, as normas e regulamentações vigentes, os apontamentos registrados nas avaliações de desempenho, a pesquisa de clima e o mapeamento de competências.

Acatando a sugestão do Secretário de Tecnologia da Informação, Luiz Darienzo, a EJE ficará a com a incumbência de providenciar o treinamento específico para a LGPD e ao cargo da SGP ficará a capacitação na área da segurança da informação para os servidores. Realizar a adequação do PAC nesse sentido. Por sugestão da representante dos Cartórios, Simeres Godoy, restará consignado de que previamente à elaboração do próximo PAC o EPAZE será ouvido e irá identificar as necessidades dos Cartórios e repassará à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento as propostas de capacitação específica para o primeiro grau.

Deliberações: Aprovadas por unanimidade:

- 1) a adequação do PAC para contemplar treinamento na área de Segurança da Informação ao invés e LGPD (que ficará ao cargo da EJE).
- 2) na elaboração do próximo PAC será ouvido o EPAZE que apresentará levantamento das necessidades específicas do primeiro grau.

Observações: Não há.

Pauta 2)

Resumo das discussões:

SEI nº 09263.2019-0: Normativo que regulamenta o Teletrabalho.

O Secretário da SGP, Valmir Milomen, expôs a apresentação sobre a proposta da normatização para o TRE/MT, identificando os pontos sensíveis que elenca os servidores que não poderão participar do teletrabalho descritos no art. 5º, inciso I; Residência fora do país e o plano de trabalho individual com metas de desempenho. Distinção entre Teletrabalho e o Modelo de Trabalho Híbrido. Apresentação de normativo que contemple a forma híbrida de teletrabalho nos moldes do TRE-ES esse albergaria todos os servidores inclusive requisitados. Seriam dois normativos, um específico para o Teletrabalho e outro para disciplinar o Modelo de Trabalho Híbrido. O Diretor-Geral, Mauro Diogo, ficou de verificar pessoalmente com o Desembargador Presidente se os atos serão feitos por Portaria ou Resolução. A representante dos Cartórios, Simeres Godoy, questionou sobre a ausência de disposições que disciplinam a prestação do teletrabalho no período eleitoral. O Secretário da SGP informou que pela especificidade inerente ao regime de teletrabalho não há disposição legal que permita pagamento de serviço extraordinário para o período eleitoral aos servidores nessa modalidade. O representante da CRE, Carlos Luanga, pediu para incluir um representante de sua unidade na composição do Comitê Gestor, sugeriu que o normativo fosse editado em forma de Resolução e que houvesse uma cláusula de exceção da SARP em razão da similaridade da unidade com a estrutura do Gabinete dos Juízes Membros. O Diretor Geral entendeu que a matéria que trata a inclusão de exceção à unidade específica da SARP escapa a competência do CEGEPE e esbarraria na questão do tratamento isonômico às demais seções de outras Secretarias no normativo.

O Secretário Judiciário, Breno Gasparoto, interpôs proposta (seguindo a sugestão do integrante do EPAZE Adriano Borba que participa da reunião como ouvinte) para alterar o artigo 5º, alínea a, de modo a prever que o servidor precisa encerrar o período de probatório a fim de que possa ter a possibilidade de entrar em teletrabalho. A proposta foi seguida pelo membro representante da Presidência, Cristiane Manzano, pelo membro representante da CAMS, Adazeli Oliveira, pelo Secretário da SGP, Vamir Milomem, pelo Diretor-Geral, Mauro Diogo, pelo membro representante da SAO, Tania Yoshida, pelo membro representante da STI, Luis Darienzo, pelo membro representante da CP, Luciana Callejas, e pelo membro representante da CED, Gilvan Oliveira.

Deliberações:

- 1) Por maioria, vencidos os servidores Carlos Luanga Ribeiro Lima e Simeres Albuquerque Godoy, a Comissão deliberou pela alteração da redação do art. 5º, inciso I, alínea a, da minuta da normatização (vedação de trabalho remoto durante o todo o período do estágio probatório);
- 2) Por maioria, vencido o servidor Carlos Luanga Ribeiro Lima, a Comissão deliberou pela manutenção da redação do art. 5º, inciso I, alínea b, da minuta da normatização (vedação de ocupantes de cargos de chefia direção e assessoramento);
- 3) Por unanimidade, a Comissão deliberou pela manutenção das demais alíneas do dispositivo do art. 5º, inciso I;
- 4) Por maioria, vencidos os servidores Carlos Luanga Ribeiro Lima e Simeres Albuquerque Godoy, a Comissão deliberou pela manutenção da exigência do preenchimento do Formulário de

Plano Individual de Trabalho, com metas e descrição de atividades a serem alcançadas pelo servidor em teletrabalho;

5) O Comitê deliberou pela inclusão de uma cláusula específica na minuta do normativo que possibilite a convocação excepcional do servidor em teletrabalho a retornar ao trabalho presencial no período eleitoral;

6) O Comitê deliberou pela inclusão de um representante da Corregedoria Regional Eleitoral, parágrafo único do art. 19. E, ainda, a indicação do Presidente da Comissão que recairá em um servidor representante da SGP;

7) O Comitê deliberou pela adequação do artigo 6º para contemplar o prazo de 90 (noventa) dias para a comunicação quanto à suspensão/cancelamento do teletrabalho;

8) O Comitê deliberou pelo encaminhamento de proposta à apreciação presidencial em formato de minuta de Resolução; e

9) O Comitê deliberou pelo aprimoramento da redação para melhorar a compreensão do texto contido no art. 5º, § 10 (sobre força tarefa de trabalho virtual).

Observações:

O representante do EPAZE, Adriano Borba, irá repassar seus questionamentos à SGP quanto aos pontos que considera ainda pendentes de esclarecimento, para resposta ao EPAZE.

A via assinada desta Ata será enviada a todos os participantes-ouvintes após a assinatura dos membros.

Eu, **Cristiane Inês Bhering Kimura**, Assessora da SGP, lavrei a presente aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil de vinte e um que segue assinada pelos membros do CEGEPE abaixo nominados:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo Diretor-Geral	Cristiane Manzano Manoel Assessora da Presidência
Valmir Nascimento Milomem Santos Secretário de Gestão de Pessoas	Luís Cesar Darienzo Alves Secretário de Tecnologia da Informação
Tânia Yoshida Oliveira Secretária de Administração e Orçamento	Breno Antonio Sirugi Gasparoto Secretário Judiciário
Carlos Luanga Ribeiro Lima Coordenador Jurídico-Administrativo CRE	Gilvan Rodrigues Oliveira Coordenador da CED
Adazeli Pereria Flores de Oliveira Coordenadora da CAMS	Luciana Almeida Amorim Callejas Coordenadora da CP
Simeres Albuquerque Godoy CARTÓRIO	



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 20/04/2021, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ALMEIDA AMORIM CALLEJAS, COORDENADORA DE PESSOAL**, em 20/04/2021, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MANZANO MANOEL, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 20/04/2021, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**, em 20/04/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO, SECRETÁRIO**, em 20/04/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, COORDENADOR**, em 20/04/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 20/04/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMERES ALBUQUERQUE GODOY, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/04/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA, COORDENADOR**, em 21/04/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA, COORDENADOR**, em 21/04/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CEZAR DARIENZO ALVES, SECRETÁRIO**, em 28/04/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0276343** e o código CRC **246D861C**.